



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.361/2025

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de **Rua Josafá Pereira de Melo**, um logradouro localizado no Loteamento Belo Horizonte, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Josafá Pereira de Melo**, o logradouro Rua Projetada, com início na Área Verde, passando pelo cruzamento com as seguintes Quadras: Lado Leste: 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 116 e 118; Lado Oeste: margeando à BR 424, localizado no Loteamento Belo Horizonte, iniciando-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 773946 9019151, e finalizando ao norte, com coordenadas UTM 24L 773678 9019977, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 23/06/2025, Edição 3869, sob o Código Identificador FDC8B434, na Especificação do objeto, **ONDE SE LÊ:** Visando a pretensa aquisição dos materiais **de informática** abaixo discriminados, **LEIA-SE:** Visando a pretensa aquisição dos materiais **de Móveis e Eletrodomésticos** abaixo discriminados.

Garanhuns-PE, 01 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55983953

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 27/06/2025, Edição 3872, sob o Código Identificador E19663DA, na Especificação do objeto, **ONDE SE LÊ:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodomésticos, **LEIA-SE:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos.

Garanhuns-PE, 01 de junho de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0904599E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.359/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Cicero Cândido Tavares da Silva (Cicero Cândido), um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Cicero Cândido Tavares da Silva (Cicero Cândido)**, o logradouro Rua Projetada nº 15, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: Lado Leste: 04, 07, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 33, 34, 37, 45 e 46; Lado Oeste: 03, 08, 15, 24, 32, 38 e 44, localizado no Loteamento Santa Tereza, iniciando-se na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Frexeiras, com coordenadas UTM 24L 781311 9016010, e finalizando na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barrocoão, com coordenadas UTM 24L 781370 9014635, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:A409D642

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.360/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Elias Gomes Aquino, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Elias Gomes Aquino**, o logradouro Rua Projetada nº 06, passando pelo cruzamento com as seguintes quadras: ao lado sul, as quadras 20, 21, 24, 25 e 28; ao lado norte, as quadras 19, 18, 15, 14 e 11, localizado no Loteamento Santa Tereza, iniciando-se na Avenida Vereador Pedro Rodrigues de Souza, com coordenadas UTM 24L 781448 9015397, e finalizando na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Taquari, com coordenadas UTM 24L 781215 9015391, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2076B10C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.361/2025**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Josafá Pereira de Melo, um logradouro localizado no Loteamento Belo Horizonte, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Josafá Pereira de Melo**, o logradouro Rua Projetada, com início na Área Verde, passando pelo cruzamento com as seguintes Quadras: Lado Leste: 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 116 e 118; Lado Oeste: margeando à BR 424, localizado no Loteamento Belo Horizonte, iniciando-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 773946 9019151, e finalizando ao norte, com coordenadas UTM 24L 773678 9019977, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de julho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:1408B451

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.362/2025**

